

DIAMANTE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO

CNPJ/ME nº 26.642.727/0001-66

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM, instituição financeira com sede no município e estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Torre Corcovado, 5º andar - parte, Botafogo, CEP 22250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 59.281.253/0001-23, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, nos termos Ato Declaratório CVM nº 8.695, de 20 de março de 2006, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **DIAMANTE FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ/ME nº 26.642.727/0001-66 ("Fundo"), vem, por meio desta, apresentar aos cotistas do Fundo ("Cotistas") proposta da Administradora, referente às matérias descritas consulta formal divulgada em 20 de julho de 2022, para a Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, a ser realizada à distância, no dia 22 de agosto de 2022, às horas, a fim de examinar, discutir e deliberar as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (I) Deliberar quanto às contas e demonstrações contábeis do Fundo, acompanhadas do respectivo relatório do auditor independente, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2021 e 2020.
- (II) A contratação da **BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede no município e estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 14 andar - parte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 43.815.158/0001-22, para a prestação específica do serviço de corretagem, em razão do leilão a ser efetuado no âmbito do Calendário de Eventos, conforme definido no ato do administrador enviado aos cotistas no dia 19 de julho de 2022, e anexo à presente Consulta Formal ("Ato" e "Anexo I", respectivamente), em atenção ao artigo 34 da Instrução CVM 472, tendo em vista caracterização de situação de conflito de interesses, contratação esta necessária à efetivação do Grupamento de Cotas (conforme definido no Ato), o qual será realizado na proporção de 20:1, de modo que cada 20 (vinte) Cotas passarão a corresponder a 01 (uma) Cota.

A matéria (i) objeto de deliberação poderá ser aprovada pelo voto da maioria dos Cotistas presentes e a matéria (ii) apenas será aprovada pela maioria dos votos dos Cotistas presentes e que representem 25% (vinte e cinco por cento), no mínimo, das cotas emitidas, nos termos do art. 20, e art. 20, § 1º, I, da Instrução CVM 472.

PROPOSTA DA ADMINISTRADORA

A Administradora se abstém de uma recomendação formal acerca das deliberações descritas nos itens “I” e “II” da ordem do dia, por entender que a situação caracteriza potencial conflito de interesses, desta forma, o tema deve ser deliberado entre os Cotistas no seu melhor interesse.

Permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Rio de Janeiro, 20 de julho de 2022.

BTG PACTUAL SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. DTVM
Administradora